ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 013/18

ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: Dispõe sobre o Serviço Funerário do Município de Alvorada do Oeste/RO e dá outras providências..

***Parecer*:**

Trata-se do Projeto de Lei que Dispõe sobre o Serviço Funerário do Município de Alvorada do Oeste/RO. Nos termos do artigo 48 e 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº. 117/2005, os projetos deverão ser submetidos às Comissões Permanentes para parecer sobre as matérias sujeita ao estudo da respectiva Comissão.

Pelo exposto, o Projeto de Lei apresentado é dotado de Constitucionalidade e legalidade, devendo ser submetido à apreciação e votação sem qualquer modificação sugerida por este Relator.

É o parecer que submeto à consideração desta Comissão.

Relator: **Mailson de Oliveira**

Voto do Vereador Max Altamirando Araújo de Queiroz - Presidente da Comissão: Somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta nos termos do parecer da Relatora.

Voto do Vereador **Marcos Paulo Ferreira – Membro da Comissão:** Acolho os ternos do Parecer da relatora e somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta.

Alvorada do Oeste/RO, 20 de Novembro de 2018.

Max Altamirando Araújo de Queiroz
Presidente

Mailson de Oliveira
Relator

Marcos Paulo Ferreira
Membro